

Outros Ingressos de Investimento			0,00	0,00
Desembolsos			3.461.428,34	3.977.206,93
Aquisição de ativo não circulante			2.624.690,49	3.977.206,93
Concessão de Empréstimos e Financiamentos			0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimento			836.737,85	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (H)			-3.461.428,34	-3.977.206,93
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			0,00	0,00
Operações de Crédito			0,00	0,00
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes			0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas			0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos			0,00	0,00
Desembolsos			0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida				
Outros desembolsos de financiamentos			0,00	0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)			0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + H + III)			4.546.450,44	10.342.904,60
Caixa e Equivalente de caixa inicial			31.802.931,28	21.460.026,68
Caixa e Equivalente de caixa final			36.349.381,72	31.802.931,28

QUADROS ANEXOS		
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS ORIGINÁRIAS E DERIVADAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União		
do Estado e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	270.835.048,45	273.604.743,09
Outras Transferências correntes recebidas	475.079.879,76	480.215.877,72
Total das transferências recebidas	745.914.928,21	753.820.620,81
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União		
do Estado e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	0,00	1.006.861,68
Outras Transferências Concedidas	486.049.694,12	481.907.096,49
Total das transferências Concedidas	486.049.694,12	482.913.958,17

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saúde	251.857.355,31	256.586.551,11
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	251.857.355,31	256.586.551,11
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA
Téc. Em Contabilidade

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador: C8AF9FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO 001/PMSLDO/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO 001/PMSLDO/2019
PRÉAMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.845.365/0001-94, com sede administrativa à Avenida Sete de Setembro, nº 2370 Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à precisão de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados e a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde. Resolve, nos termos da Lei Municipal nº934/2019, de 12/03/2019,

por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo prefeito de Santa Luzia D Oeste, o senhor Nelson José Velho, por meio da Portaria nº092/GP/2019, de 18 de março de 2019, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SEUS PRAZOS

1.1. O cargo público, objeto do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos e respectivos vencimentos, constam no item 2.1 deste edital.

1.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado pela administração diante de motivação da necessidade.

1.3. O cargo público possuirá regime jurídico celetista com consolidação das leis do Trabalho – CLT através de contrato temporário de trabalho.

1.4. A validade do referido Edital será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE EXERCÍCIO.

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos seguintes cargos e respectivas remunerações:

Item	Vagas	Vaga Deficiente	Cargo	Requisitos	Vencimento RS	Jornada de Trabalho	Lotação
I	01	0 (ZERO)	Médico Clínico Geral Programa Saúde da Família PSF Urbano.	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	RS 7,000 + Auxílio alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde.
	03	0 (ZERO)	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	RS 7,000 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal
	01	0 (ZERO)	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	RS 1.500 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal
	01	0 (ZERO)	Enfermeiro – Programa Saúde da Família – PSF.	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	RS 1.500 + Gratificação + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde.
	02	0 (ZERO)	Técnico de Enfermagem - Programa Saúde da Família – PSF.	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho	RS 998,00 + Gratificação + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os (a)s Profissionais serão contratados (a)s de imediato pela secretaria municipal de saúde, com objetivo de atender as vagas como descritas no quadro 2.1 do edital.

2.3. As convocações serão devidamente publicadas em meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.1. A inscrição dos candidatos deverá ser presencial e efetuada no **setor de Convênios** desta prefeitura localizado na Rua Ozias Soares de Oliveira nº1738 bairro centro, neste município.

3.2. **As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 27/03/2019 à 29/03/2019, das 07h00minh às 13h00minh no endereço mencionada no item 3.1.**

3.3. Não será cobrado taxa de inscrição.

3.4. Somente será aceita a inscrição presencial, desta forma sendo vedada a inscrição condicional, a intempestiva, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou qualquer meio eletrônico.

3.5. O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - gozar de boa saúde física e mental;

VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.7. São requisitos obrigatórios para a inscrição:

3.7.1. No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO constante no ANEXO II e a RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM LACRADOS NO ENVELOPE constante no ANEXO III**, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais ou cópias autenticadas em cartório:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),

b) Certificado ou diploma de Curso superior completo para a área pretendida;

c) Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem;

d) Ficha de inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital;

e) Comprovação dos títulos;

f) Comprovação de experiência profissional;

g) Comprovação de endereço;

h) Demais documentos comprobatórios e certificados para avaliação de currículos e títulos como consta tabela de pontos no item 5.2 deste edital de acordo com o cargo pretendido;

OBS: NO ATO DA INSCRIÇÃO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS, E DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

3.7.2. Será admitida a inscrição por procuração pública lavrada em cartório. Sendo obrigatório apresentar a cópia acompanhada da via original ou autenticada em cartório.

3.7.3. **A homologação parcial das inscrições** será devidamente publicada em meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br até o dia **01/04/2019 até às 13h00min** e o candidato que desejar interpor recurso contra a homologação parcial das inscrições deverá fazer entre os dias **02 e 03/04/2019 das**

07h00min às 13 horas conforme modelo de RECURSO no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 48h para manifestação, **protocolando os recursos e suas razões no departamento de Convênios desta prefeitura.**

3.7.4. A **homologação final das inscrições** será publicada no dia 04/04/2019 após a análise dos eventuais recursos pela comissão, esta que não caberá recurso.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. No ato da contratação dos classificados no processo seletivo nº 001/2019, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual; disponíveis no link: <http://www.tjro.jus.br>
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: <http://www.jf.jus.br/cjf/servico>
- l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
- m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
- n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
- o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
- p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
- q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
- r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
- t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
- u) Declaração de Bens Patrimoniais;
- v) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.

5. DA SELEÇÃO – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

5.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Administrativo nº. 346/2019.

5.2. A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo **ANEXO III** e documentação comprobatória do candidato apresentada no ato da inscrição, de acordo com as tabelas a seguir:

Ordem	Instrução	Descrição do Documento	Pontuação
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida	3,0
02	Especialização em <i>lato sensu</i>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,5
03	Especialização em <i>lato sensu</i>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas em outras áreas	0,5
04	Especialização em <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,0
05	Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (0,5 ponto para cada 06 meses comprovados)	3,0
TOTAL DE PONTOS QUE O (A) CANDIDATO (A) PODE ALCANÇAR:			10 PONTOS

A) MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

B) ENFERMEIRO – 40 HORAS

Ordem	Instrução	Descrição do Documento	Pontuação
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida	3,0
02	Especialização em <i>lato sensu</i>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,5
03	Especialização em <i>lato sensu</i>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas em outras áreas	0,5
04	Especialização em <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,0
05	Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (0,5 ponto para cada 06 meses comprovados)	3,0
TOTAL DE PONTOS QUE O (A) CANDIDATO (A) PODE ALCANÇAR:			10 PONTOS

C) TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Ordem	Instrução	Descrição do Documento	Pontuação
01	Escolaridade	Diploma ou certificado de conclusão de curso de técnico em enfermagem.	3,0
02	Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas. 1,0 ponto cada, com máximo de 4,0 pontos.	4,0
03	Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (0,5 ponto para cada 06 meses comprovados)	3,0
TOTAL DE PONTOS QUE O (A) CANDIDATO (A) PODE ALCANÇAR:			10 PONTOS

OBS: No caso de declaração de conclusão da escolaridade, esta deve ser emitida em papel timbrado pela instituição emitente e assinada pelo (a) responsável.

OBS: NO ATO DA INSCRIÇÃO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS, E DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Currículos e documentação comprobatória pela comissão específica deste processo seletivo ocorrerá no dia **05/04/2019 a 08/04/2019**, considerando as tabelas apresentadas acima.

6. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

- 6.1. Os candidatos que não atingirem no mínimo 3,0 pontos serão eliminados na análise curricular, devido ao fato de não preencherem os pré-requisitos mínimos para contratação.
- 6.2. Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- 6.3. Usar de falsa identificação pessoal;
- 6.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros
- 6.5. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.
- 6.6. Do critério de desempate para na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- (I) Possuir maior número de títulos.
- (II) Possuir maior tempo de serviço comprovado na área que concorre.
- (III) Maior idade, considerando para tal dia, mês e ano;
- (IV) Maior número de filhos menores de 21 anos;
- (V) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

7. DOS RESULTADOS PARCIAIS E RECURSOS

- 7.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o **resultado parcial**, no dia **09/04/2019 até às 13 horas**, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.
- 7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer entre os dias **10/04 e 11/04/2019 das 07h00min às 13h00min** conforme modelo no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 03 dias úteis para manifestação, protocolando os recursos e suas razões no **Setor de Convênios** desta prefeitura.
- 7.3. Findando a correção e a publicação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.
- 7.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5. Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.
- 7.6. A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A classificação definitiva dos candidatos do processo seletivo simplificado será homologada e divulgada até às **17h00min do dia 15/04/2019** no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.
- 8.3 Do resultado definitivo, não caberão qualquer outro recurso administrativo ou pedido de revisão.
- 8.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, após a publicação do resultado final dos classificados.
- 9.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissional especializado de saúde e demais requisitos do item 4.
- 9.4 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (meses), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer ao Setor de RH desta prefeitura no prazo de até **10 dias**, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.
- 9.7 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), a não apresentação do item mencionado, acarretará em indeferimento da contratação, por consequência será convocado/contratado o próximo classificado.
- 9.8 A previsão para início das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

10. DAS ATRIBUIÇÕES

- 10.1. Competem ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Municipal nº. 055/2010.
- 10.2. Descrições das referidas atribuições **no Anexo I** deste.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:
- I - pelo término do prazo contratual;
- II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - por iniciativa do contratado.
- § 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
- § 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
- § 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
- § 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.

11.2 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão reguladas pelo Regime Geral de Previdência Social vigente da administração.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo que trata esse edital será por 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação final.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

13.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

13.4- Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 05 (cinco) anos a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, será enviado para o arquivo “morto”, devendo ser mantidos pelo período que entender necessário pela Administração Pública.

13.5 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

13.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.10 O edital do Processo Seletivo estará disponível no sítio deste Município através da url: www.santaluzia.ro.gov.br sendo de responsabilidade do candidato o acesso e leitura integral, para ciência das exigências.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 21 de março de 2019.

Aprovo o presente na forma da lei.

ADILENE PEREIRA DA ROCHA ALMEIDA

Presidente Comissão Teste Seletivo Simplificado

Portaria Da Comissão 092/GP/2019

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF

Compete ao Médico Clínico Geral:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos exposto a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II. Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;

V. E da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

VI. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos e situações de importância local;

VII. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VIII. Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VX. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos da comunidade que possam potencializar ações inter setoriais com equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde;

X. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

XI. Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde- US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou dos demais espaços comunitários (escolas associações entre outros assemelhados); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade;

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL

Compete ao Médico Clínico Geral:

I. Atender as diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolas e pré-escolas;

II. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;

III. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença;

IV. Preencher e assinar laudos de exames e verificação;

V. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso;

VI. Prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros;

VII. Encaminhar casos especiais a setores especializados;

VIII. Preencher a ficha única individual do paciente;

IX. Preparar relatórios mensais às atividades do emprego;

X. Executar outras tarefas correlatas, orientar cuidados com medicina comunitária;

CARGO: ENFERMEIRO

Compete ao Enfermeiro:

- I. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes;
- II. Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes;
- III. Supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados;
- IV. Participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem;
- V. Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Compete ao técnico de enfermagem:

- I. Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalação terapêutica; estimular a função vesical – intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após a morte;
- II. Administrar medicação prescrita: verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia: acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para a temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos;
- III. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: auxiliar equipe técnica em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas;
- IV. Promover saúde mental: averiguar pacientes e pertences (drogas, álcool e etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular pacientes na expressão de sentimentos; conduzir pacientes a atividades sociais; proteger paciente durante crise; acionar equipe de segurança; trabalhar com biossegurança e segurança: lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfuro cortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; comunicar-se: orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico, efeitos adversos dos medicamentos;
- V. Ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação no hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; participar em campanhas em saúde pública; manipular equipamentos; calcular dosagem de medicamentos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/PMSLDO/2019

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____ (Não preencha estes campos, os mesmos são de responsabilidade da comissão).		
CARGO:		
*Nome do Candidato:		
Sexo: () MASCULINO () FEMININO	*Data de nascimento: ____/____/____	
RG:	*CPF:	
Nome da mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone comercial:	
Telefone celular:	E-mail:	

Informações Adicionais:

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

A inscrição no processo seletivo implica, deste logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no EDITAL Nº 001/PMSLDO/2019.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada do edital nº 001/2019. Declaro também que sou responsável pela documentação contida no envelope lacrado no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Recebia ficha de inscrição nº _____, do edital nº 001/2019.

Nome do candidato: _____

CARGO: _____

Assinatura do receptor _____.

Santa Luzia D'Oeste-RO ____ de ____ de 20 ____.

**ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM LACRADOS NO ENVELOPE****NOME:**
Nº INSCRIÇÃO:
CARGO:**>> FORMAÇÃO PARA O CARGO:**

(Curso superior, técnico ou ensino fundamental reconhecido pelo MEC de acordo com o cargo pretendido)

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
NÍVEL SUPERIOR	() SIM () NÃO	

>> TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
ESPECIALIZAÇÃO MÍNIMO 360 HORAS	() SIM () NÃO () QTD	
MESTRADO	() SIM () NÃO	
DOCTORADO	() SIM () NÃO	

>> EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
CONTRATO	() SIM () NÃO	
CARTEIRA DE TRABALHO	() SIM () NÃO	

>> CURSOS EXTRACURRICULARES (Somente para cargos de Técnico em Saúde Bucal e Nutricionista)

Até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h na área que concorre.

CERTIFICADO(S)	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
CERTIFICADO DE CURSOS (MÍNIMO 40 H)	() SIM () NÃO () QTD	

SOMA TOTAL DOS PONTOS PELA COMISSÃO:**ATENÇÃO:** ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS AQUIDECLARADOS.

Santa Luzia do Oeste - RO, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO****CARGO:**

Nome do Candidato:

CPF do Candidato:

RECURSO RELATIVO À: () **HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES** () **ANÁLISE DE CURRÍCULOS E RESULTADOS**.**FORMULÁRIO DO RECURSO**

(CASO NECESSITE MAIS ESPAÇO PODERÁ SER USADO O VERSO DESTES, DESDE QUE DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO) (LEMBRANDO QUE O RECURSO DEVE EXPOR OS FUNDAMENTOS LEGAIS, ESTES DEVEM SER ANEXADOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)		
Data protocolo recurso ____/____/____	Assinatura do candidato _____	Assinatura do recebedor _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Nome do candidato:		Qtde de docs entregue: (____)
CPF do candidato:		
Data protocolo recurso ____/____/____	Assinatura do candidato _____	Assinatura do recebedor _____

ANEXO V**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de Inscrição	27/03 à 29/03/2019 das 07h00min às 13h00min
Homologação parcial das inscrições	01/04/2019 até as 17h00min
Recebimento de recurso contra homologação das inscrições	02 à 03/04/2019 das 13h00min
Homologação Final das inscrições após julgamento	04/04/2019 até as 13h00min
Análise de currículos pela comissão	05/04 à 08/04/2019 até as 13h00min
Homologação do resultado parcial	09/04/2019 até as 13h00min
Recurso fase a homologação do resultado parcial	10/04 à 11/04/2019 até as 13h00min
Publicação do resultado final dos recursos e da homologação do resultado final do teste seletivo.	15/04/2019 até à 17h00min